

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 9º da Lei Estadual 17.928/2012)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO GRÁFICA EM PAPEL DE SEGURANÇA PARA CONFECCÃO DE 150.000 FOLHAS DE ESCRITURA NO FORMATO A4, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

ABERTURA: 03/05/2018 às 09:00 horas
Obs.: Horário de Brasília

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

PROCESSO Nº 2017.01031.003174-03

1 - PREÂMBULO

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 200/2017, de 20/09/2017, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por Lote, (COM RESERVA DE COTA DE 25% (vinte e cinco por cento) PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**, através do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO, por meio do *site* www.comprasnet.go.gov.br, conforme as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar nº 117/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO GRÁFICA EM PAPEL DE SEGURANÇA PARA CONFECCÃO DE 150.000 FOLHAS DE ESCRITURA NO FORMATO A4, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1 – O Pregão será realizado em sessão pública através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme horário a seguir:

FASE	HORA
Registro de proposta	09h até 10h
1ª Fase de lances	10h até 10h10min
2ª Fase de lances	10h10min até no máximo 30 min (encerramento aleatório)

3.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3 – Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e estiverem devidamente cadastrados/credenciados perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.1 – “Cota Principal” – Poderão participar todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.1.2 – “Cota Reservada” – Somente as empresas enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte e que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.1.2.1 – A participação em licitação com cota expressamente reservada a microempresas (ME) e a empresa de pequeno porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIÁS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos termos do item 6, alínea “b”, do ofício Circular nº 04/12 da Controladoria Geral do Estado de Goiás.

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou na condição de “credenciado” junto ao CADFOR (Cadastro de Fornecedores) gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSFL/SEGPLAN.

4.3.1 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.3.1.1 – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.3.1.2 – Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.

4.4 – A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 – Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, ou aqueles que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR.

4.6 – A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 – O licitante deverá manifestar no sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.8 – **Havendo participação de empresas que não sejam Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresa – ME para a “cota reservada”, serão sumariamente DESCLASSIFICADAS.**

4.9 – É vedada a participação de empresa, ainda:

4.9.1 – Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

4.9.2 – Cujos dirigentes pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

4.9.3 – Cujos sócios tenham vínculos de parentesco com servidores ou dirigentes da AGEHAB, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4.10 – A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.11 – Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR.

5.1.1 – **Para a “cota reservada” as interessadas deverão se enquadrar na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.**

5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.1.2 – O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada da homologação/credenciamento do cadastro do fornecedor.

5.1.3 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

5.1.3.1 – Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as exigências estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

5.1.3.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (Conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).

5.1.4 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, uma vez que sua senha ficará bloqueada.

5.1.5 – O desbloqueio do *login* e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

5.2 – O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 – O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 14 do presente edital.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 – As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital.

Página 5 de 38

6.2 – A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua entrega, independente de haver prazo diferente expresso na proposta escrita.

6.3 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.4 – As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

6.5 – Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta para cada fornecedor.

8 – DOS LANCES

8.1 – Após o término do prazo estabelecido para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 – Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

8.3 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 – Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa no CHAT do pregão.

8.7 – A fase de lances terá duas etapas:

8.7.1 – A primeira, com tempo de duração de 10 (dez) minutos, que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;

8.7.2 – A segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 – O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.2 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.3 – Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4 – **Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.**

9.5 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax ou e-mail (cpl@agehab.go.gov.br), conforme estipulado no item 10.9 deste Edital.

9.6. – **Para a “cota principal”** nas situações em que as propostas apresentadas pelas **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.6.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na situação do subitem 9.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) o disposto no subitem 9.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6.2 – No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.

9.6.3 – Para a “cota reservada para ME e EPP”, não havendo vencedor, este poderá ser adjudicado ao vencedor da “cota principal”, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

9.6.4 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação dos itens da cota reservada deverá ocorrer pelo preço dos itens da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtivo na cota reservada ou “vice-versa”.

9.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

9.8 – Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será restabelecida a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

10.1 – **Certificado de Registro Cadastral** expedido pelo CADFOR/NUSLF, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

10.1.1 – Na data da abertura da licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (**conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS**), que comprovarem suas regularidades através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

10.2 – REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);

10.3.4 – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

OBS: As comprovações pertinentes aos itens 10.3.4 e 10.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

10.3.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e, também, a do Estado de Goiás** (www.sefaz.go.gov.br);

10.3.7 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (www.tst.jus.br);

Obs.: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

10.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedido pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

10.4.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis a apresentação na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

10.4.2.1. Comprovação de boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC – Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG – Índice de Liquidez Geral ou,
- GS – Grau de Solvência

$ILC =$	$\frac{AC}{PC}$	$=$	$\frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$
$ILG =$	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$=$	$\frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$
$GS =$	$\frac{AT}{PC + ELP}$	$=$	$\frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$

10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (**modelo Anexo III**);

10.5.2 – Declaração de Inexistência de menor Trabalhador (**modelo Anexo IV**);

10.5.3 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**modelo Anexo V**);

10.5.4 – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 117/2015 (**modelo Anexo VI**);

10.5.5 – Declaração de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco (**modelo Anexo VII**).

10.6 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.6.1 – Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito

público ou privado, que comprove a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.7.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2) A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2 – Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 117/2015, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – Certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, **ou comprovação através do enquadramento no CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR**, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – Declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no **Anexo VI**.

10.7.3 – Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 – Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública. Toda a Documentação de habilitação **(inclusive o CRC/NUSLF)** juntamente com a Proposta Comercial atualizada e

Documentação de Qualificação Técnica **deverá ser encaminhada pela licitante detentora da melhor oferta para o e-mail cpl@agehab.go.gov.br no prazo máximo de **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS (compreendidas das 08 às 12h e das 14h às 18h)**, após a finalização dos lances e/ou convocação pelo Pregoeiro. Posteriormente deverá ser **encaminhada e recebida** os originais e/ou suas respectivas cópias (que poderão ser autenticadas por servidores da Comissão de Licitação, via cartório presencial ou eletrônico) no prazo máximo de até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após a data da convocação. Deverá ser protocolada na CPL – Comissão Permanente de Licitação sito à Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, 2º Andar, Goiânia – Goiás, CEP 74.070.060, e estar em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO
“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
Pregão Eletrônico nº 006/2018
Processo nº 2017.01031.003174-03

10.9.1 – Fica dispensado o envio da Documentação solicitada no item 10.9 por *e-mail* se a licitante entregar pessoalmente todas as documentações citadas anteriormente, dentro do prazo de 2 (duas) horas após a finalização da fase de lances e/ou convocação pelo Pregoeiro, na Comissão de Licitação.

10.9.2 – Caso o envio seja realizado pelos Correios, Transportadora, Empresa de Entrega de Encomendas ou outros meios onde a entrega seja feita no Protocolo Geral da AGEHAB ou outro Protocolo que não seja o da CPL/AGEHAB, caberá a empresa enviar ao Pregoeiro os meios necessários para rastreamento do envelope.

10.9.3 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

- * Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
- * Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
- * E demais casos que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 – Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostas após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, *por fax*, *correios* ou *entregues pessoalmente*. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site www.comprasnet.go.gov.br”.

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que examinará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

11.7 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretender que sejam revistos pelo pregoeiro.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedora e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos serão feito com **recursos próprios**.

13.2 – O pagamento será procedido mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a entrega dos produtos/materiais. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) data da emissão;
- b) estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada a Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, sob CNPJ: nº 01.274.240/0001-47;
- c) preços unitários e totais da fatura;
- d) especificação do material/produto.

13.3 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

13.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante

apresentação das Certidões Negativa de Débito com o INSS e com o FGTS.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- 1) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;
- 2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- 3) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 4) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 5) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.3 – Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

15 – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE ENTREGA

15.1 – O contrato terá início a partir de sua assinatura, com duração de **06 (seis) meses**.

15.2 – A Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, após a solicitação emitida pelo gestor do contrato e entregue à Contratada, para a entrega dos serviços.

15.3 – O quantitativo para confecção e entrega serão solicitados pelo gestor do contrato à CONTRATADA durante a vigência do contrato.

15.4 – A CONTRATANTE receberá a amostra para aprovação da mesma, após a contratada deverá entregar o material no prazo máximo de 30 dias.

15.5 – Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso.
- b) DEFINITIVAMENTE após aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

16 – DAS OBRIGAÇÕES

16.1 – DA CONTRATADA

16.1.1 - Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos do Termo de Referência, a:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- b) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) Informar à CONTRATANTE qualquer alteração ou problemas na confecção ou incompatibilidade com o termo de referência;
- d) Enviar prova a CONTRATANTE para análise e aprovação e posterior autorizo da produção solicitada;
- e) Possuir filial com sede no Estado de Goiás.**

16.2 – DA CONTRATANTE

16.2.1 – A Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar a execução do contrato;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais em desacordo com o contrato;
- c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- d) Comunicar, em tempo hábil, à Contratada, a quantidade dos produtos/materiais a serem fornecidos.

17 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

17.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para assinatura do termo contratual.

17.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas

Página 15 de 38

para habilitação quando da assinatura do contrato.

17.1.2 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular quando da firmatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

17.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Este Edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.3 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente comprovado.

18.4 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5 – Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.6 – Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

18.6.1 – Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax ou e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3096-5003 com o Pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

18.7 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual

constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

18.7.1 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

18.7.2 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18.8 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

18.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da AGEHAB.

18.10 – A critério da AGEHAB, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

18.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.12 – Informações complementares que visem obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3096-5003.

18.13 – Maiores informações sobre as especificações do objeto licitado poderão ser obtidas com o Sr. SAULO DE TARSO G VITOY, Gerente de Tecnologia da Informação, pelo telefone (62) 3096-5062, em horário comercial.

19 – DO FORO

19.1 – A interpretação e aplicação dos termos dessa contratação serão regidas pelas leis estaduais e federais e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20 – INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

20.1 – Anexo I – Termo de Referência (Elaborado pelo requisitante) acompanhado de seus anexos que serão postados no sitio junto com o Edital

20.2 – Anexo II – Modelo de Proposta.

20.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

20.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de menor trabalhador.

20.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

20.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 117/2015.

20.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de sócios comuns.

20.8 – Anexo VIII – Minuta Contratual.

Goiânia, 10 de abril de 2018.

Aquilino Alves de Macêdo
Pregoeiro

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada em impressão gráfica em papel de segurança para confecção de 150.000 (cento e cinquenta mil) folhas de escritura no formato A4.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**2.1. ESCRITURA**

2.1.1. Especificações técnicas: Papel de fibras coloridas, com marca d'água, em folhas soltas (SHEETER), gramatura de 94 g/m², formato A4 (L 211 x 297 mm), 07 (sete) cores de impressão sendo duas cores de segurança. O acondicionamento será feito em caixas lacradas com adesivo contra violação, dentro da caixa deverá conter agrupamentos de 50 folhas separadas, com o total de 100 agrupamentos e totalizando 05 (cinco) mil folhas em cada caixa.

2.1.2. CORES UTILIZADAS:

2.1.2.1. Total de 04 quatro cores (Ciano, Magenta, Amarelo, Preto), de impressão (policromia), 01 uma cor especial fluorescente (Laranja fluorescente) para faixa lateral esquerda, conforme **Anexo II** e 01 cor especial fundo “nulo” (VERSO) reagente a hipoclorito de sódio, conforme **Anexo III**.

2.1.3. FRENTE:

2.1.3.1. Fundo artístico com brasão do Estado de Goiás, logo da CASA LEGAL, logo AGEHAB, logo do Estado de Goiás, conforme **Anexo II**.

2.1.3.2. Brasão do estado de Goiás, aplicado no fundo e distribuído de informa invisível e reagente a luz UV (Ultra Violeta), conforme **Anexo IV**.

2.1.3.3. Trama lateral esquerda em laranja tinta anti-xerox, conforme **Anexo II**;

2.1.3.4. Faixa inferior com trama e fundo ante cópia, conforme **Anexo II**;

2.1.3.5. O a fonte utilizada para o fundo “ante cópia” será fornecida pelo Gestor do contrato;

2.1.3.6. Dados variáveis com código de barra formato COD39, com variável com 02 (duas) letras e MODULO 11, conforme **Anexo II**;

2.1.4. VERSO

- 2.1.4.1. Borda de contorno com micro letra com erro técnico, fundo numismático, conforme **Anexo V**;
- 2.1.4.2. Cor (Cinza CLARO) com tinta reagentes a hipoclorito de sódio no anverso, fundo “NULO” invisível repetido, conforme **Anexo III**;

2.1.5. OUTROS ITENS

- 2.1.5.1. Durante a vigência do contrato a CONTRATANTE pode a qual quer momento alterar as logos da Agência Goiana de Habitação S/A e a Logo do Estado de Goiás;
- 2.1.5.2. Numeração do código de barra formato COD39, com variável tipográfica com 02 (duas) letras e módulo 11 (onze) com 09 (nove) dígitos e 02 (dois) dígitos verificador com fonte Futura HV BT (Corpo 16.00 pontos, Normal), no formato XX999999999-99.
- 2.1.5.3. O módulo 11 terá como multiplicador o número 9 (nove).
- 2.1.5.4. A numeração inicial e Final será fornecida pela CONTRATANTE após assinatura do contrato;
- 2.1.5.5. A CONTRATANTE irá fornecer a Arte da Escritura em formato CDR para CONTRATADA.

3. DA FORMA DE ENTREGA

- 3.1. O quantitativo para confecção e entrega serão solicitados pelo gestor do contrato à CONTRATADA durante a vigência do contrato.
- 3.2. A CONTRATANTE receberá a amostra para aprovação da mesma, após a contratada deverá entregar a 150.000 folhas no prazo máximo de 30 dias.
- 3.3. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
 - 3.3.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso.
 - 3.3.2. Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:
- 4.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- 4.3. Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.4. Informar a CONTRATANTE qual quer, alteração ou problemas na confecção ou incompatibilidade com o termo de referência;

4.5. Enviar prova a CONTRATANTE para análise e aprovação e posterior autorizo da produção solicitada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – AGEHAB

- 5.1. A contratante obriga-se a:
- 5.2. Acompanhar a execução do contrato;
- 5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais em desacordo com o contrato;
- 5.4. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- 5.5. Comunicar, em tempo hábil, à Contratada, a quantidade dos produtos/materiais a serem fornecidos;

6. DA FORMA DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento dos serviços executados será procedido mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a entrega dos produtos/materiais. As nota(s) fiscal (is)/faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:
- 6.2. Data de emissão
- 6.3. Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, situada a Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;
- 6.4. Preços unitários e totais da fatura;
- 6.5. Especificação do material/produto.
- 6.6. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
- 6.7. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS.

7. DO PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, após solicitação emitida, pelo gestor do contrato, e entregue a CONTRATADA.

8. DAS PENALIDADES E MULTAS

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA;
 - c) o atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o

valor da contratação;

d) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

e) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. Valor estimado para o objeto licitado.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Folha para escritura em papel de segurança, conforme descrição contida no item 2 deste termo de referência	Un.	150.000	R\$ 0,58	R\$ 87.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL					R\$ 87.000,00

Saulo de Tarso G. Vitoy
Gerente de Tecnologia da Informação

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA
Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Fone/Fax:

E-mail:

Proposta que faz a empresa _____, CNPJ nº _____, a prestação de serviços de impressão gráfica em papel de segurança conforme as especificações contidas no edital nº 006/2018.

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL (DISPUTA GERAL)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Folha para escritura em papel de segurança, conforme descrição contida no item 2 deste termo de referência	Un.	112.500		
VALOR TOTAL					

LOTE 02 – COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ME E EPP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Folha para escritura em papel de segurança, conforme descrição contida no item 2 deste termo de referência	Un.	37.500		
VALOR TOTAL					

Condições gerais da Proposta:

Validade da Proposta:

Prazo e Local de entrega: Rua 18-A nº 541 Setor Aeroporto – Goiânia-GO CEP 74.070-060

Condições de pagamento: Conforme edital

Das Declarações:

→ Declaração expressa, de que seus empregados são regidos pela legislação trabalhista vigente (consolidação das Leis de Trabalho - CLT), em cumprimento ao Termo de Conciliação Judicial;

→ Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os, Impostos e encargos devidos, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes no fornecimento do material/serviço.

....., ... de 2018.

assinatura e carimbo
(Representante Legal)

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTE**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

_____, CNPJ
_____, (Nome e CNPJ da empresa), sediada na
_____, **(endereço
completo)** declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistam fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

_____ (Nome da Empresa),
_____, (CNPJ da empresa)
_____, sediada na
_____, (endereço completo) por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____
portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99,
regulamentada pelo Decreto nº 4.358/202, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis)
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:

SIM () NÃO ()

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome e nº da Identidade do declarante)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto
Goiânia - GO

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Pregão Eletrônico nº 006/2018 e seus anexos e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para a habilitação.

....., ... de 2018.

Nome / Assinatura do Representante Legal

Cargo:

**PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS OU PROCURADOR (es) DEVIDAMENTE
HABILITADO (s)**

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2015**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

A (nome/razão social) inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 117/15, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 117/2015, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO VII**Declaração de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco**

À CPL/AGEHAB

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 006/2018**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ N°), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 2017.01031.003174-03.

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de prestação de serviços conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

1 – Qualificação das Partes

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente Sr. **Cleomar Dutra Ferreira**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1716672 SSP/Go e do CPF nº 349.423.431-00, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, por seu Diretor de Desenvolvimento Institucional e Cooperação Técnica Sr. **Humberto de Alencastro Costa Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 3714015 PC/GO e do CPF nº 895.680.441-91 e por seu Diretor Financeiro Sr. **Mauro Batista Regis**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-1.464.004-MG e do CPF nº 326.720.476-34, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – Goiás, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

_____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), _____, residente e domiciliado em _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2018, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar nº 117/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 2017.01031.003174-03,

Página 30 de 38

regendo-o no que for omissão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto os serviços de impressão gráfica em papel de segurança para a confecção de 150.000 (cento e cinquenta mil) folhas de escritura no formato A4, de acordo com as especificações do Termo de Referência e Proposta da Contratada, conforme quadro abaixo:

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL (DISPUTA GERAL)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Folha para escritura em papel de segurança, conforme descrição contida no item 2 deste termo de referência	Un.	112.500		
VALOR TOTAL					

LOTE 02 – COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ME E EPP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Folha para escritura em papel de segurança, conforme descrição contida no item 2 deste termo de referência	Un.	37.500		
VALOR TOTAL					

1.2. Este contrato guarda consonância com as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao edital do Pregão Eletrônico nº 006/2018 e seus anexos e aos demais documentos que compõem o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ESCRITURA

2.1. Especificações técnicas: Papel de fibras coloridas, com marca d'água, em folhas soltas (SHEETER), gramatura de 94 g/m², formato A4 (L 211 x 297 mm), 07 (sete) cores de impressão sendo duas cores de segurança. O acondicionamento será feito em caixas lacradas com adesivo contra violação, dentro da caixa deverá conter

Página 31 de 38

agrupamentos de 50 folhas separadas, com o total de 100 agrupamentos e totalizando 05 (cinco) mil folhas em cada caixa.

2.2. CORES UTILIZADAS:

2.2.1. Total de 04 quatro cores (Ciano, Magenta, Amarelo, Preto), de impressão (policromia), 01 uma cor especial fluorescente (Laranja fluorescente) para faixa lateral esquerda, conforme **Anexo II** e 01 cor especial fundo “nulo” (VERSO) reagente a hipoclorito de sódio, conforme **Anexo III**.

2.3. FRENTE:

2.3.1. Fundo artístico com brasão do Estado de Goiás, logo da CASA LEGAL, logo AGEHAB, logo do Estado de Goiás, conforme **Anexo II**.

2.3.2. Brasão do estado de Goiás, aplicado no fundo e distribuído de informa invisível e reagente a luz UV (Ultra Violeta), conforme **Anexo IV**.

2.3.3. Trama lateral esquerda em laranja tinta anti-xerox, conforme **Anexo II**;

2.3.4. Faixa inferior com trama e fundo ante cópia, conforme **Anexo II**;

2.3.5. O a fonte utilizada para o fundo “ante cópia” será fornecida pelo Gestor do contrato;

2.3.6. Dados variáveis com código de barra formato COD39, com variável com 02 (duas) letras e MODULO 11, conforme **Anexo II**;

2.4. VERSO

2.4.1. Borda de contorno com micro letra com erro técnico, fundo numismático, conforme **Anexo V**;

2.4.2. Cor (Cinza CLARO) com tinta reagentes a hipoclorito de sódio no anverso, fundo “NULO” invisível repetido, conforme **Anexo III**;

2.5. OUTROS ITENS

2.5.1. Durante a vigência do contrato a CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, alterar as LOGOMARCAS da Agência Goiana de Habitação S/A, do Estado de Goiás, da Secretaria de meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos – SECIMA e Casa Legal;

2.5.2. Numeração do código de barra formato COD39, com variável tipográfica com 02 (duas) letras e módulo 11 (onze) com 09 (nove) dígitos e 02 (dois) dígitos verificador com fonte Futura HV BT (Corpo 16.00 pontos, Normal), no formato XX999999999-99.

2.5.3. O módulo 11 terá como multiplicador o número 9 (nove).

2.5.4. A numeração inicial e Final será fornecida pela CONTRATANTE após assinatura do contrato;

2.5.5. A CONTRATANTE irá fornecer a Arte da Escritura em formato CDR para CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA

3.1. O quantitativo para confecção e entrega serão solicitados pelo gestor do contrato à CONTRATADA durante a vigência do contrato.

3.2. A CONTRATANTE receberá a amostra para aprovação da mesma, após a contratada deverá entregar o material no prazo máximo de 30 dias.

3.3. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

3.3.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso.

3.3.2. Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos do Termo de Referência, a:

4.1.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

4.1.2. Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.1.3. Informar a CONTRATANTE qual quer, alteração ou problemas na confecção ou incompatibilidade com o termo de referência;

4.1.4. Enviar prova a CONTRATANTE para análise e aprovação e posterior autorizo da produção solicitada;

4.1.5. Possuir filial com sede no estado de Goiás.

4.1.6. Executar os serviços de acordo com as condições, especificações, quantidades e demais detalhamentos contidos no Termo de Referência – Anexo I, do edital.

4.1.7. Não transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

4.1.8. Ter sob seu vínculo empregatício exclusivo seus empregados, estando em dia com todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, responsabilizando-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte quando em serviço e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto deste Contrato.

4.1.9. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

4.1.10. Manter, durante o período de vigência deste contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário.

Página **33** de **38**

4.1.11. Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados.

4.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital e do contrato.

4.1.13. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste edital, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

4.1.14. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à AGEHAB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

4.1.15. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A contratante obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar a execução do contrato;

5.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais em desacordo com o contrato;

5.1.3. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

5.1.4. Comunicar, em tempo hábil, à Contratada, a quantidade dos produtos/materiais a serem fornecidos.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

5.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada com relação à execução dos serviços.

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção dos serviços prestados.

5.1.8. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

5.1.9. Designar, através de portaria da Diretoria Executiva da AGEHAB, um Gestor de Contrato para executar a fiscalização do contrato, o qual registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, em relatório firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.1.10. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, documentando as ocorrências havidas em registros próprios, firmados juntamente com o preposto da CONTRATADA.

5.1.11. Atestar documentos fiscais, por intermédio do Gestor de Contratos.

5.1.12. Notificar, por escrito, a CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

5.1.13. Abster-se de exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos serviços executados será procedido mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **que deverá ser eletrônica em original ou a primeira via e original atestada, com a data e contendo a identificação do gestor do contrato que a atestou**, após a entrega dos produtos/materiais. As nota(s) fiscal (is)/faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

6.1.1. Data de emissão;

6.1.2. Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, situada a Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;

6.1.3. Preços unitários e totais da fatura;

6.1.4. Especificação do material/produto.

6.2. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

6.3. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da solicitação dos serviços, emitida pelo Gestor do Contrato, para entregar os produtos/materiais de acordo com as especificações descritas na cláusula segunda deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. O valor do presente contrato é de R\$ ().

9.2. Nos valores contratados já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos.

9.3. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de **Recursos Próprios da AGEHAB**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Página 35 de 38

10.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA;
- c) o atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;
- d) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- e) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da lei mencionada, notificando-se o licitante vencedor com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da Contratante; ou

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pela Contratante através de sua Gerência de Tecnologia da Informação, que será nomeada através de portaria, para fins de atendimento da Lei Federal de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Leis Estaduais e Federais, e demais normas aplicáveis.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, _____ de _____ de 2018.

CLEOMAR DUTRA FERREIRA
Presidente

HUMBERTO DE ALENCASTRO COSTA FERREIRA
Diretor de Desenv. Institucional e Cooperação Técnica

AMAURI BATISTA REGIS
Diretor Financeiro

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____